



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

(Documento elaborado pelo Agente de Contratação e aprovado pela Assessoria Jurídica)

Processo Administrativo de Licitação nº. 019/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/2024

Data da autuação: 23 de maio de 2024

Tipo de licitação: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Valor de referência: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 14.133/2023 e do art. 15.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014). Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Nova Belém. Decreto Municipal nº 33, de 05 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 123.

Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 14 de junho de 2024 às 09h00m.

Informações e Contato: licitacao@novabelem.mg.gov.br ou telefone (33) 9.8827-5063, com Adonias Martins da Silva – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico nº. 008/2024 > esclarecimentos.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Belém, situada na Av. Carlos Maulaz, nº. 650, Morada Feliz – CEP: 35.298-00 – Nova Belém/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 01.613.169/0001-80 através do Agente de Contratação, instituída pela Decreto nº. 034/2023 torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Pregão Eletrônico”, tipo “Menor Preço por Item” tendo por objeto *aquisição de veículo*, conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas disposições constantes, a seguir:

1.2 - a licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço por Item”, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos da Lei de Licitação,



consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cemar de Paula, Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 035/2024, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, através portal da transparência do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.novabelem.mg.gov.br/licitacao/>, ou através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://transparencia.novabelem.mg.gov.br/licitacao/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da disputa deste Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG.

2.1.1. O objeto acima mencionado encontra-se especificado mediante o Termo de Referência constante neste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

2.1.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

2.1.2.1. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas;

2.1.2.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.



3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.5. As participantes desta Licitação deverão:

3.5.1. Atender às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital;

3.5.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

3.5.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

3.5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.6.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Nova Belém/MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.



3.8. Após a efetiva cadastro via sistema Licitadigital, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 64, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a administração a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Belém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2. Declaro para fins do disposto art. 62, da Lei de Licitações, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5. Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei de Licitações.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



8.2 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante *(havendo mais de um sócio deverá ser juntada cópia dos documentos de todos os sócios)*.

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3 Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado; *(Cartão deverá ser do ano vigente)*.

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; *(não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório)*¹;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade

¹ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.



suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratante; *(não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório)*²;

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.1. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

8.5. Habilitação Complementares

8.5.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos; *(não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório)*³;

8.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com reconhecimento de firma do responsável legal da empresa e das duas testemunhas.

8.6. Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8. Nota 03 - A Comissão de Licitação e o Pregoeiro Oficial, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por aventura houver em anexar os documentos via plataforma da “*licitardigital*”, ficando de inteira responsabilidade da licitante.

8.9. Nota 04 - Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa “*LicitarDigital*”,

² **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.

³ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.



através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br ou telefone: (31) 9.9632.8346.

8.10. Nota 05 - Os documentos não sendo registrados em site oficiais deverá(ão) ser(es) registrado(s) cartório;

8.11. Nota 06 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)



9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 58/2021 de 21 de setembro de 2021.



9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, disposto neste artigo e seus incisos e parágrafos⁴.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02

⁴ Art. 60

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#),
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que



permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item. Quando houver mais de um item o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.3.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

12.3.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.



12.3.3. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (modelo disponibilizado via sistema).

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema.**

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO⁵

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES PARA TERMO DE COMPROMISSO (CONTRATO)

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de compromisso (CONTRATO), que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

⁵ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de validade do contrato⁶ não será superior a 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o termo de contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATUAL**.

17.2. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas abaixo, quando solicitado pelo (s) órgão (aos) constante (s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

17.3. O fornecimento parcelado dos produtos se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras.

17.4. A secretaria de saúde poderá solicitar entregas semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração.

17.5. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

17.6. A empresa deverá fazer a entrega dos produtos em veículo apropriado para transporte.

17.7. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

⁶ Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17.8. Os Produtos deverão ser entregue em até 05 (Cinco) dias após a ordem de compras.

17.9. O Município não fará estoque dos produtos, e os serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

17.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

17.1.11. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o nome responsável.

18. CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante na Lei de Licitações, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



20. FISCALIZAÇÃO

20.1 - O Município de Nova Belém/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, e através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

21. PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o fornecimento dos produtos pela fiscalização do Município de Nova Belém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Nova Belém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nova Belém.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Nova Belém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

⁷ Art. 141.
Lei Federal nº. 14.133/2021



21.3.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nova Belém.

21.3.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

21.3.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nova Belém.

21.3.4. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Nova Belém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.3.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.3.6. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

21.4 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@novabelem.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme previsão na Lei de Licitações.

24. REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no termo contratual, inclusive o acréscimo de que trata art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:



26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.



27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

27.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.15.2. Anexo II - Minuta do Termo Contratual;

27.15.4. Anexo III – Modelo de Proposta (disponível via sistema).

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou portal da transparência <https://transparencia.novabelem.mg.gov.br/licitacao/> ou através de e-mail: licitacao@novabelem.mg.gov.br

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Licitações.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00m às 13h00m, pelo telefone (33) 9.8827-5063 ou e-mail: licitacao@novabelem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, 24 de maio de 2024.

Adonias Martins da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-00
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Processo Administrativo de Licitação nº. 019/2024

Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

Prefeitura de Municipal de Nova Belém/MG, 24 de maio de 2024.

Adonias Martins da Silva
Agente de Contratação



ANEXO II
MINUTA CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Instrumento contratual de fornecimento de veículo que celebram entre si o Município de Nova Belém e a empresa _____.

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, foi celebrada e assinada a presente contrato, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico N.º: ____/2024 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Nova Belém e pelo representante legal do licitante classificado para Pregão Eletrônico e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e neste contrato.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG**, devidamente inscrito no CNPJ: 01.613.169/0001-80, com sede na _____, nº ____ - _____ - CEP: _____ na cidade de Nova Belém - MG, neste ato representado pelo Prefeito _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na cidade de Nova Belém - MG, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO** e de outro lado, a empresa adjudicatária _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à Rua _____, nº ____ na cidade de _____ CEP nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, referente aos itens conforme planilha em anexo, com base no Processo Administrativo de Licitação N.º: ____/2024, Pregão Eletrônico N.º: ____/2024, e de conformidade com Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Belém/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$	FONTE DE RECURSO/CONVÊNIO
------	-----------	-------	-----------	---------------------------



1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 ZERO KM. ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 180 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO COM CONTROL ELETRONICO DE TEMPERATURA, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS E ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 18”, SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FONTAL LATERAL E DE CORTINA, INDICADOR DE PERDA DE PRESSÃO DOS PNEUS, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAÇÃO NAS QUATROS RODAS, DISCO VENTILADOS, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E SAÍDA DE FAIXAS, FREIOS DE ESTACIONAMENTOS, SISTEMA CHSSIS COM FEIXE DE MOLAS NA TAZEIRA E ASPIRAL SUSPENSÃO DIANTEIRA, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, ESPELHO RETROVISORES INTERNOS ELETRÔNICO, FAROL DE NEBLINA, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE, CÂMERA DE RÉ, ALARME ANTI FURTO, ESTRIBOS LATERAIS, TELA DE LCD INTEGRADA COM SMARTPHONES, RADIO AM, FM, ENTRADA USB E AUX , FUNÇÃO AUDIO, CONEXÃO BLUEETOOTH, CONTROLE DE SOM NO VOLANTE SISTEMA TAPETES DE BORRACHAS PARA O INTERIOR, CAP DE CARGA 1100KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 75 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3050MM, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 1455, DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA BRASILEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	01		
---	--	----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Entregar com pontualidade os produtos ofertados;

2.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

2.1.5. Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do objeto em tela;



2.1.6. Fica obrigado a cumprir fielmente o termo de compromisso (Contrato), nos **termos do edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta de preços**, o qual deu origem a este termo de compromisso.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;

2.2.2. Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

2.2.3. Efetuar os pagamentos em razão dos produtos ofertados.

2.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor registrado neste Contrato totaliza o valor de R\$ (.....) sendo os valores unitário por item, conforme planilha em anexo.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Belém em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;

3.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



4.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com edital, fixo e irreajustável.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos valores, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Conforme prevê o art. 150 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a dotação orçamentária, para custear as despesas, serão

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso	Nomenclatura

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A extinção contratual poderá obedecerá os dispositivos do art. 137 e seus incisos e parágrafos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste termo de compromisso (Contrato) termina ao completar 12 meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Pregão Eletrônico deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal deste termo de compromisso, será exercida por Lilian, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e pelo Gestor Alexandre, ocupante do cargo Secretário e obras/transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-00
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Compromisso (Contrato).

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, de de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A proposta estará disponível via sistema eletrônico, e deverá ser inserida no sistema licitar digital, através do link: www.licitardigital.com.br. (modelo da proposta no sistema)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 ZERO KM. ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MINIMO DE 180 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL, DIREÇÃO ELETRICA, AR CONDICIONADO COM CONTROL ELETRONICO DE TEMPERATURA, VIDROS ELETRICOS EM TODAS AS PORTAS E ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS, RODAS DE ALUMINIO ARO 18", SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FONTAL LATERAL E DE CORTINA,INDICADOR DE PERDA DE PRESSÃO DOS PNEUS, PARACHOQUES NA COR DO VEICULOVOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAÇÃO NAS QUATROS RODAS, DISCO VENTILADOS, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E SAÍDA DE FAIXAS, FREIOS DE ESTACIONAMENTOS, SISTEMA CHSSIS COM FEIXE DE MOLAS NA TAZEIRA E ASPIRAL SUSPENSAO DIANTEIRA, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARITIMA, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, ESPELHO RETROVISORES INTERNOS ELETRÔNICO, FAROL DE NEBLINA, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMATICO, CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE, CÂMERA DE RÉ, ALARME ANTI FURTO, ESTRIBOS LATERAIS, TELA DE LCD INTEGRADA COM SMARTPHONES, RADIO AM,FM, ENTRADA USB E AUX , FUNÇÃO AUDIO, CONEXÃO BLUEETOOTH, CONTROLE DE SOM NO VOLANTESISTEMA TAPETES DE BORRACHAS PARA O INTERIOR, CAP DE CARGA 1100KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 75 LITROS,DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO DE 3050MM, CAÇAMBA DE NO MINIMO DE 1455, DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CODIGO DE SEGURANÇA BRASILEIRO. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS.	01